



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Resolução nº 71/VI/2003:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado António Pedro Pereira Duarte.

Resolução nº 72/VI/2003:

Deferindo o pedido da suspensão temporária de mandato do Deputado Armando Jorge Lopes Monteiro.

Despacho Substituição nº 64/VI/2003:

Substituindo o Deputado Armando Jorge Lopes Monteiro por Fernando Semedo.

Despacho Substituição nº 65/VI/2003:

Substituindo o Deputado António Pedro Pereira Duarte por Maria Antónia Sanches Fernandes.

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo.

Secretaria de Estado da Reforma do Estado da Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

Direcção de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Instituto das Comunidades.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Gabinete da Ministra.

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Cultura e Desportos:

Gabinete do Ministro.

Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

Direcção de Serviços de Administração.

Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional e Secretaria de Estado da Reforma do Estado da Administração Pública:

Portaria nº1 /2003:

Fixando o horário especial em regime de período único das 8:00 às 15:30 na Delegação do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas no concelho de São Vicente.

Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

Gabinete do Secretário-Geral.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção de Administração.

Município do Maio:

Câmara Municipal.

Município do Sal:

Câmara Municipal.

Município de São Filipe:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução n.º 71/VI/2003

de 26 Março

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado António Pedro Pereira Duarte, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, por um período de 10 dias a partir de 18 de Março de 2003.

Aprovada em 11 de Março de 2003.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Resolução n.º 72/VI/2003

de 26 Março

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Armando Jorge Lopes Monteiro, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da África, por um período compreendido entre 17 e 31 de Março de 2003.

Aprovada em 11 de Março de 2003.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Gabinete do Presidente

Despacho de Substituição n.º 64/VI/2003

Ao abrigo da alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e n.º 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, por solicitação do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Armando Jorge Lopes Monteiro, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da África, pelo candidato suplente da mesma lista Fernando Semedo.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 11 de Março de 2003. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Despacho de Substituição n.º 65/VI/2003

Ao abrigo da alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e n.º 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, por solicitação do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado António Pedro Pereira Duarte, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, pela candidata não eleita da mesma lista Maria Antónia Sanches Fernandes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 11 de Março de 2003. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Secretaria-Geral

Despacho de S. Exª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 6 de Março de 2003:

Filomena Mendes Gonçalves, licenciada em Direito, nomeada, para exercer em comissão ordinária de serviço, as funções de técnica superior no Grupo Parlamentar do Movimento para Democracia, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 39º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2003.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 3.62.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Maria Margarida Silva Pinto, no cargo de Secretária do Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, com efeitos a partir de 31 de Março de 2003.

Elisângela Moniz Fernandes, nomeada, ao abrigo do artigo 19º da Lei nº 42/VI/97, de 30 de Dezembro, e alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com a alínea f), do artigo 36º, da Lei nº 4/IV/2001, de 17 de Dezembro, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Secretária do Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, com efeitos a partir de 31 de Março de 2003.

Despacho de S. Exª o Secretário Mesa da Assembleia Nacional por sub-delegação d S. Exª 1º Vice-Presidente da Assembleia Nacional:

De 10 de Março de 2003:

Faustino Gomes, recepcionista, referência 2, escalão E, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, na situação de licença sem vencimento de 90 dias, concedida licença sem vencimento de longa duração por um período de 1 (1) ano, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2003.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 23 de Janeiro de 2003:

Eliseth Gomes Lopes, secretária parlamentar, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, homologada o parecer da Junta de Saúde de 23 de Janeiro de 2003 que é do seguinte teor:

«Que a examinada esteve em tratamento no exterior, tendo sido operada, de 4 Julho a 11 de Setembro a 2003».

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 11 de Março de 2003. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção Geral da Administração
da Chefia do Governo

Despachos do Secretário Geral do Governo:

De 27 de Janeiro de 2003:

Ana Maria dos Santos Monteiro, oficial administrativo, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo, candidata classificada em concurso de promoção ao cargo imediatamente superior na carreira do pessoal administrativo, promovida a oficial principal, referência 9, escalão D, do mesmo quadro e serviço, nos termos previstos nos artigos 20º e 29º, n.ºs 1, alínea c) e 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

Henrique António Gonçalves Tavares Silva, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Direcção Geral da Administração da Chefia do Governo, candidato classificado em concurso de promoção ao cargo imediatamente superior na carreira do pessoal administrativo, promovido a oficial administrativo, referência 8, escalão C, do mesmo quadro e serviço, nos termos previstos nos artigos 20º e 29º, n.ºs 1, alínea b) e 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

Os encargos respectivos serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.62.01.02 - Pessoal do quadro do Orçamento em execução da Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Direcção Geral da Administração da Chefia do Governo.

Maria Gabriela Barreto Pereira, oficial administrativo, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal do Secretariado do Conselho de Ministros, candidata classificada em concurso de promoção ao cargo imediatamente superior na carreira do pessoal administrativo, promovida a oficial principal, referência 9, escalão D, do mesmo quadro e serviço, nos termos previstos nos artigos 20º e 29º, n.ºs 1, alínea c) e 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

Os encargos respectivos serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.62.01.02 - Pessoal do quadro do Orçamento em execução da Chefia do Governo - Secretariado do Conselho de Ministros.

Juliana de Jesus Miranda Soares de Carvalho, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção Administrativa, Financeira e Patrimonial da Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo, candidata classificada em concurso de promoção ao cargo imediatamente superior na carreira do pessoal administrativo, promovida a oficial administrativo, referência 8, escalão C, do mesmo quadro e serviço, nos termos previstos nos artigos 20º e 29º, n.ºs 1, alínea b) e 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

Maria de Jesus Miranda Soares de Carvalho, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Administrativa, Financeira e Patrimonial da Direcção Geral da Administração da Chefia do Governo, candidata classificada em concurso de promoção ao cargo imediatamente superior na carreira do pessoal administrativo, promovida a oficial administrativo, referência 8, escalão B, do mesmo quadro e serviço, nos termos previstos nos artigos 20º e 29º, n.ºs 1, alínea b) e 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

Os encargos respectivos serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.62.01.02 - Pessoal do quadro do Orçamento em execução da Direcção Administrativa, Financeira e Patrimonial da Direcção Geral da Administração da Chefia do Governo.

Ana Gomes Martins Andrade, assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo, candidata classificada em concurso de promoção ao cargo imediatamente superior na carreira do pessoal administrativo, promovida a Oficial Administrativo, referência 8, escalão D, do mesmo quadro e serviço, nos termos previstos nos artigos 20º e 29º, n.ºs 1, alínea b) e 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

Os encargos respectivos serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.62.01.02 - Pessoal do quadro do Orçamento em execução da Direcção Geral da Administração da Chefia do Governo.

José António Monteiro, assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro de pessoal da Biblioteca do Governo, candidato classificado em concurso de promoção ao cargo imediatamente superior na carreira do pessoal administrativo, promovido a oficial administrativo, referência 8, escalão D, do mesmo quadro e serviço, nos termos previstos nos artigos 20º e 29º, n.ºs 1, alínea b) e 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

Os encargos respectivos serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.62.01.02 - Pessoal do quadro do Orçamento em execução da Chefia do Governo - Biblioteca do Governo.

Despachos de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 5 de Fevereiro de 2003:

Vera Lúcia Correia Figueiredo, licenciada em Comunicação Social, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos previstos nos artigos 3º n.ºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

Maria Teresa da Filomena Spencer de Melo, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária, nível I, do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos previstos no artigo 3º n.ºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código Ec. 03.06.01.01 do orçamento em execução do Gabinete Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Despachos de S. Exª a Secretária de Estado da Juventude:

De 1 de Novembro de 2002:

Fernando Ortet Fernandes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor da Secretária de Estado da Juventude, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

Evandro João Tancredo Rocha, licenciado em Direito, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Gabinete da Secretária de Estado da Juventude, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código Ec. 01.01.01 do orçamento em execução do Gabinete da Secretária de Estado da Juventude.

Direcção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Direcção Geral da Administração da Chefia do Governo, na Praia, 12 de Março de 2003. — A Directora, *Maria de Fátima Gomes de Pina Monteiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado da Reforma do Estado da Administração Pública:

De 10 de Dezembro de 2002:

Luis Olavo Santos Delgado, meteorologista, referência 14, escalão A, do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/99, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.092.547\$44 (um milhão noventa e dois mil quinhentos e quarenta e sete escudos e quarenta e quatro centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 18:

Silvestre Dias Lisboa, sub-chefe da Polícia Marítima, referência 7, escalão E, da Direcção-Geral da Marinha e Portos, colocado na Capitania dos Portos de Barlavento, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 36, de 4 de Setembro de 2000, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 22 de Março de 2000 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde, em 7 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão anual de 529.575\$60 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco escudos e sessenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

OBS.: Incluindo o aumento salarial concedido no ano 2002.

Arlindo Fortes Gomes, agente da Polícia Marítima, referência 5, escalão D, da Capitania dos Portos de Barlavento, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 16, de 17 de Abril de 2000, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz de exercer as suas actividades profissionais, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Outubro de 1996 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde, em 28 de Novembro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 333.426\$55 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis escudos e cinquenta e cinco centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

OBS.: Incluindo o aumento salarial concedido no ano de 2002.

Orlando Duarte Santos, piloto prático, referência 9, escalão F, da Direcção-Geral da Marinha e Portos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 31, de 31 de Junho de 2000, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de

Barlavento, emitido em sessão de 18 de Fevereiro de 1998 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde, em 3 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão anual de 342.981\$60 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um escudos e sessenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

OBS.: Incluindo o aumento salarial concedido no ano de 2002.

De 19:

Rui Alberto Santos Azevedo, Secretário de Finanças, referência 8, escalão D, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Julho de 2002 e homologado por despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde, em 24 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 631.728\$00 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 26:

Caetano Hermógenes Rodrigues Pires, técnico profissional de primeiro nível, principal, do Ministério da Saúde, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 118.044\$11 (cento e dezoito mil quarenta e quatro escudos e onze centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 03.62.03.05 do orçamento vigente.

De 3 de Janeiro de 2003:

José Leitão da Graça, técnico superior, referência 13, escalão B, do Gabinete de Estudos e Legislação do Ministério da Justiça e Administração Interna, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 711.840\$ (setecentos e onze mil oitocentos e quarenta escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 8:

Maria Lídia Lima Miranda Dantas dos Reis, técnico auxiliar eventual, referência 5, escalão F, do Ministério da Saúde, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 216.024\$91 (duzentos e dezasseis mil e vinte e quatro escudos e noventa e um centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do

Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 22 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora de Contabilidade Pública de 12 de Abril de 1993, foi autorizado o desconto de quotas em atraso para efeitos de compensação de aposentação relativamente a 13 anos, 2 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 125.320\$80, poderá ser amortizados em 270 prestações mensais e consecutivas cabendo a cada um de 474\$10.

De 15:

Ilídio Silva Gomes, observador principal, referência 11, escalão A, do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 938.305\$44 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco escudos e quarenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, Div. 12º código 03.62.03.05 do orçamento vigente.

Rita Guilhermina Lima, professora do ensino secundário, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com artigo 77º do Decreto Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 579.709\$44 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e nove escudos e quarenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e de Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Março de 1993 da Directora da Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação.

O montante da dívida no valor de 153.951\$00, poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas de 570\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, Div. 12º, código 03.62.04.05 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março de 2003)

De 16:

Teresa Vaz Fernandes, ajudante serviços gerais da POP, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Setembro de 1999 e homologado por despacho da S. Exª o Ministro da Saúde em 4 de Outubro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 58.214\$16 (cinquenta e oito mil, duzentos e catorze escudos e dezasseis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 13 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Marly de Menezes Barbosa Vicente, Embaixadora de 1º escalão, do quadro Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação, desligada de serviço para efeitos de aposentação,

nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.789.519\$92 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezanove escudos e noventa e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 2003)

De 21:

Manuel Mendes Moreno, operário não qualificado, referência 1, escalão E, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a Pensão anual de 319.908\$00 (trezentos e dezanove mil, novecentos e oito escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 28:

António Alves, professor de 4º nível, referência 13, escalão A, do Liceu Domingos Ramos, desligado de serviço mediante aposentação antecipada, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 48 de 1 de Dezembro de 1997, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 do Decreto-Lei nº 89/94, conjugado com o artigo 77º do Decreto-Lei nº 10/97 de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 694.284\$00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com a observância do artigo 57º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, Div. 12º código 03.62.03.05 do orçamento vigente. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março de 2003).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 10 de Março de 2003. – O Director-Geral, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho da Directora-Geral de Saúde por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde.

De 26 de Fevereiro de 2003:

É colocada, a técnica superior, referência 13, escalão A, (fisioterapeuta) do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, Janete Mosso dos Santos, nomeada no *Boletim Oficial* nº 23 de 10 de Outubro de 2002, II Série, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, onde passará a exercer as suas funções.

Despacho da Director do Hospital Dr. Agostinho Neto, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde.

De 21 de Fevereiro de 2003:

Euclides Augusto Gomes Monteiro, funcionário, aposentado, do quadro do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Fevereiro de 2003, que é de seguinte teor:

“Que o examinado deve ser evacuado para S. Vicente para angiografia fluoresceínica”.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 6 de Março de 2003:

Maria da Luz Fortes Araújo Barbosa, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 7:

Maria Odete dos Santos Pereira Silva, enfermeira graduada, escalão IV, índice 130, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a respectiva licença, com efeito a partir do dia 5 de Março de 2003.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 6 de Março de 2003. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção da Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

De 22 de Janeiro de 2003:

Antónia dos Réis Tavares Ortet, técnica superior de finanças, referência 14, escalão A, do Gabinete de Estudos, nomeada definitivamente no referido cargo nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º e alínea c) do artigo 25 do Decreto-Lei n.º 73/95 de 21 de Novembro, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na divisão 10 Cl. 03. 62.01 .02 do orçamento do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional.

De 11 de Março:

É dada por finda, a seu pedido a comissão ordinária de serviço do Carlos Jorge Oliveira Gomes dos Anjos, no cargo de assessor de S. Ex^a o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 6 de Março de 2003.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 7/2003, II Série, de 19 de Fevereiro, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento, de 6 de Março de 2001, novamente se publica:

José Maria dos Reis Brito Livramento, reverificador, referência 9, escalão C, quadro técnico da Direcção-Geral das Alfândegas, ora exercendo as funções de chefe da delegação aduaneira de São Filipa, promovido a categoria de Inspector Aduaneiro, referência 14, escalão A, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 20/2000 de 17 de Julho, com artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 15.º e alínea c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 7/2003, II Série, de 19 de Fevereiro, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento, de 22 de Fevereiro, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Alcinda Pereira Sousa Duarte, Inspector de Finanças, referência 14, escalão B, da Inspeção-Geral das Finanças, promovido a categoria de Inspector de Finanças...

Deve ler-se:

Alcinda Pereira Sousa Duarte, Inspector de Finanças, referência 14, escalão B, da Inspeção-Geral das Finanças, promovido a categoria de Inspectora Superior de Finanças...

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 19 de Fevereiro de 2003, o despacho de S. Ex^a Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, de 13 de Novembro de 2002, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Ricardo Santos Afonso, técnico superior, referência 13, escalão A...

Deve ler-se:

Ricardino Santos Afonso, técnico superior, referência 13, escalão A...

Direcção da Administração, na Praia, 13 de Março de 2003. — A Directora-Geral, p/s, *Teresa Rocha Costa Neves*.

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Instituto das Comunidades

Deliberação do Conselho de Administração do Fundo Autónomo de Solidariedade das Comunidades:

De 23 de Dezembro de 2002:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 35/2002, de 9 de Dezembro, o Conselho de Administração do Fundo Autónomo de Solidariedade das Comunidades (FSC) na sua sessão extraordinária, deliberou a aprovação de 16 (dezasseis) projectos apresentados pelas Associações, ao Fundo e que passamos a discriminar:

1. Comunidade em África:

São Tomé e Príncipe:

- Financiamento de três projectos de «**formação profissional para jovens em São Tomé e em Príncipe**» apresentada pela Associação de Jovens Descendentes de Cabo-Verdianos em São Tomé e Príncipe — 1.900.000,00 CVE
- Financiamento do projecto «informação e animação da comunidade» apresentada pela Associação de Jovens Descendentes de Cabo-Verdianos em São Tomé e Príncipe — 600.000,00 CVE;
- Financiamento do projecto «construção da sede para associação cabo-verdiana» apresentada pela Associação «Djuntamon» em São Tomé e Príncipe — 1.500.000,00 CVE.

Angola:

- a) Financiamento para recenseamento e levantamento de cabo-verdianos residentes em Angola em situação de extrema vulnerabilidade - 1.000.000,00 CVE.

Angola, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau:

- a) Retornos de Cabo-Verdianos carenciados residentes em Angola, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau, numa perspectiva de retorno responsável apoiado pelo Instituto das Comunidades - 2.000.000,00 CVE.

2. Comunidade na Europa:

Portugal:

- a) Co-financiamento do projecto de «formação de jovens mães de proximidade e apoio à família» apresentada pela Associação Cabo-Verdiana de Lisboa - 1.500.000,00 CVE;
- b) Co-financiamento do projecto «intercâmbio sócio-cultural, animação e formação de adolescentes descendentes de Cabo-Verdianos do Bairro Alto Cova da Moura» apresentada pela Associação Moinho da Juventude - 600.000,00 CVE;
- c) Co-financiamento de um projecto para a criação de uma página WEB SITE na Internet para jovens e crianças do Bairro Social da Serra das Minas em Sintra, apresentada pela Associação Luso Cabo-Verdiana de Sintra - 700.000,00 CVE;
- d) Co-financiamento do programa de actividades da associação Assomada em Oeiras, para o ano de 2003, apresentada pela Associação Assomada - 500.000,00 CVE;
- e) Co-financiamento para a realização de um filme audiovisual para a divulgação na diáspora dos modos de vida dos cabo-verdianos nos vários países e em Cabo Verde, apresentado pelo realizador Domingos Guenik Pires - 504.000,00 CVE.

Holanda:

- a) Co-financiamento para edição de um Jornal «Letras das Ilhas» para informação da comunidade residente em Holanda, apresentado pelo Jornal Letras das Ilhas - 363.000,00 CVE.

3. Comunidade no Continente Americano;

Brasil:

- a) Co-financiamento de um projecto de remodelação da sede da Associação Cabo-Verdiana do Brasil - 700.000,00 CVE.
4. Projectos do instituto das comunidades de incedência transcontinental:
- a) Criação de 3 Gabinetes de atendimento para os repatriado (Brava, São Filipe e Mosteiros) - 4.000.000.000,00 CVE;
- b) Projecto de acolhimento dos repatriados na ilha do Sal «Bem-Vindo a Casa» - 2.000.000,00 CVE;
- c) Prémio de estímulo à investigação e conferência sobre os modos de vida dos filhos dos emigrantes residentes no exterior. «Olhares de descendências» - 2.000.000,00 CVE;
- d) Projecto de enquadramento em Cabo Verde dos retornados de São Tomé e Príncipe - 180.000,00 CVE.

Instituto das Comunidades, na Praia, 10 de Março de 2003. - O Director Executivo do Conselho da Administração do FSC, *Álvário Apolo da Luz Pereira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 7 de Março de 2003:

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação Comunitário para o Desenvolvimento de S. Tomé e Portete, ACDSP, com sede social em São Tomé e Portete na Freguesia de N^a Sr^a da Graça do Concelho da Praia, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10^o n^o 2, da Lei n^o 28/III/87, de 31 de Dezembro.

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação Cultural e Desportiva de Achada Monte., A.C.D.A.M. com sede social na localidade de Achada Monte, na Freguesia e Concelho de S. Miguel, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10^o n^o 2, da Lei n^o 28/III/87, de 31 de Dezembro.

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação Comunitário para o Desenvolvimento de Calabaceira, ACDC, com sede social na localidade de Calabaceira, na Freguesia de N^a Sr^a da Graça do Concelho da Praia, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10^o n^o 2, da Lei n^o 28/III/87, de 31 de Dezembro.

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação Comunitário para o Desenvolvimento de Arribada/Japluma, ADCAJ, com sede social na localidade de Japluma da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, na Ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 10^o n^o 2, da Lei n^o 28/III/87, de 31 de Dezembro.

É reconhecida, como pessoa jurídica, a Associação Comunitário para o Desenvolvimento de Curral das Vacas e Círio das Patas, AMIGOS UNIDOS, com sede social na localidade de Curral das Vacas Ribeira das Patas, da Freguesia de S. João Baptista do Concelho de Porto Novo, Santo Antão, ao abrigo do disposto no artigo 10^o n^o 2, da Lei n^o 28/III/87, de 31 de Dezembro.

Gabinete da Ministra da Justiça e Administração Interna, na Praia, aos 10 de Março. - O Director de Gabinete, *Boaventura José dos Santos*

Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 1 de Outubro de 2002:

Patrício Monteiro Varela, licenciado em Direito, nomeado, para em comissão de serviço, exercer as funções de assessor da Ministra da Justiça e Administração Interna, ao abrigo do disposto nos n^{os} 1 e 3 do artigo 3^o do Decreto-Legislativo n^o 3/95, de 20 de Junho e artigo 14^o alínea b) da Lei n^o 102/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2002.

A despesas tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1^o, divisão Cl. Ec. 01.01.02., do orçamento do Ministério da Justiça e Administração Interna.

De 29:

António da Costa Fonseca, subchefe do corpo de guarda prisional, referência 4, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social, ora desempenhando as funções de Director da Cadeia de S. Vicente, em regime de substituição, nomeado, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director da Cadeia Central de S. Vicente, ao abrigo do disposto no artigo 34^o do diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, aprovado pelo Decreto-Lei n^o 139/85, de 6 de Dezembro, artigo 6^o do Decreto-Legislativo n^o 13/97, de 1 de Julho e artigos 1^o e 2^o do Decreto-Lei n^o 35/97, de 2 de Junho.

A despesas tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1^o, divisão 4^a, Cl. Ec. 01.01.02., do orçamento do Ministério da Justiça e Administração Interna.

De 4 de Fevereiro de 2003:

Esmeralda Monteiro dos Santos, assistente administrativo do quadro do pessoal das Secretarias Judiciais e do Ministério Público exonerada a seu pedido, ao abrigo do nº 2 do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2002.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos comunica-se que o ajudante de serviços gerais, referência 1 escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação, Terêncio Fernandes dos Santos, que se encontrava de licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, reassumiu as suas funções, no passado dia 2 de Fevereiro de 2003.

Direcção-geral da Administração, na Praia, 12 de Março de 2003.
— A Directora-Geral P/s, *Maria de Fátima da Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA E DESPORTOS

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro da Cultura e Desportos:

De 28 de Fevereiro de 2003:

Nos termos dos artigos 1º e 5º, nº 1, dos Estatutos do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, aprovados pelo Decreto-Regulamentar, nº 4/2002, de 23 de Outubro, conjugados com o artigo 1º, nº 2 da Resolução nº 38/2002, de 23 de Outubro, são nomeados os seguintes cidadãos para integrarem o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura:

1. Bernardina Augusta de Purificação Fortes de Oliveira Loureiro Salústio, que preside;
2. Maria Auzenda. Soares Nogueira Silva;
3. Henriue Teixeira Oliveira.

Bernardina Augusta de Purificação Fortes de Oliveira Loureiro Salústio, nomeada para exercer as funções de Directora Executiva do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, nos termos dos artigos 1º e 5º, nº 1, dos Estatutos do Fundo Autónomo de Apoio à Cultura, aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 4/2002, de 23 de Outubro, conjugados com o artigo 1º, nº 2 da Resolução nº 38/2002, de 23 de Outubro.

Gabinete do Ministro da Cultura, na Praia, 13 de Março de 2003.
— O Assessor, *Alberto Silva Ramos*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCAS

Direcção de Serviços da Administração

Despachos de S. Exª a Ministra do Ambiente, Agricultura e Pescas:

De 23 de Outubro de 2002:

Paula Cristina Neves Mendes, licenciado em Engenharia Agronómica, nomeada, nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com o artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, para exercer em regime de substituição, as funções de Delegado do mesmo Ministério, na ilha de São Nicolau.

Adilson César Fortes Dias Melício, licenciado em Engenharia Agronómica, nomeado, nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com o artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, para exercer em regime de substituição, as funções de Delegado do mesmo Ministério, na ilha da Boa Vista.

Victória Vicente Varela, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro da Direcção da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde Agosto de 2000, autorizado a sua reintegração

As despesa têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª Cl. Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 2003).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 7, II Série de 19 de Fevereiro de 2003, o despacho do Director da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas datada de 30 de Janeiro de 2003, respeitante a progressão da técnica superior, Mecildes da Glória Dupret de Mele Tavares, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se Lê

Melcides da Glória Dupret de Melo Tavares, técnica superior...

Deve ler-se:

Mecildes da Glória Dupret de Mele Tavares, técnica superior...

Direcção da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na Praia, 10 de Março de 2003. — Pelo Director da Administração, *Vladimiro Martins*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCAS, MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes

Portaria nº 1 /2003

de 26 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 12º nº 2 da Lei nº 44/V/98 de 9 de Março, manda o Governo da República de Cabo Verde pelos Ministros do Ambiente, Agricultura e Pescas, Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional e pelo Secretário de Estado da Reforma do Estado e Administração Pública, o seguinte:

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente diploma aplica-se à Delegação do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas do Concelho de S. Vicente.

Artigo 2º

(Fixação de horário)

1. É fixado ao serviço indicado no artigo anterior um horário especial em regime de período único, das 8:00h às 15.30 mm com pausa de 30 mm entre as 12:00h e as 13:00h.

2. O serviço abrangido por este diploma, pode internamente organizar-se para que a pausa seja observada por dois grupos de funcionários em momentos diferentes por forma a evitar a paralisação.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinetes dos Ministros dos Ambiente, Agricultura e Pescas, Finanças Planeamento e Desenvolvimento Regional e pelo Secretário de Estado da Reforma do Estado e Administração Pública, 10 de Janeiro de 2003. — Os Ministros, *Maria Madalena Brito Neves* — *Carlos Augusto Duarte de Burgo* — O Secretário de Estado, *Ilídio Alexandre da Cruz*

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Gabinete do Secretário-Geral

Despachos de S. Exª o ex-Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 20 de Maio de 2001:

Elísio da Graça Teixeira, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária Polivalente «Cesaltina Ramos», com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 12ª, Classificação Económica 01.01.02 do Orçamento do MEVRH.

De 28:

Maria Lúcia Lopes Horta, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 16, de Achada Santo António, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 14 de Junho:

Maria Nascimento Ribeiro Monteiro Semedo, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 11 do concelho de Santa Catarina, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Lúcia Tavares Pires, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 3 do concelho de Santa Cruz, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Filomena dos Santos da Fonseca Silva, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 4 do concelho de Santa Cruz, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida cate-

goria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Rosa Lopes Varela, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 1 do concelho de Santa Cruz, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

De 15:

Carmen Eduarda Oliveira Teixeira, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 10 do concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Mário Celso Lobo, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 6 de Cabeça do Monte do concelho de São Filipe, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carlos Alves Gomes Monteiro, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 7 de Patim, do concelho de São Filipe, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 22:

Mário Lomba Lopes, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 16 do concelho de Santa Cruz, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Marcela Rocha Mendes Tavares, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 3 de Ponta d'Água, concelho da Praia, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Nery da Conceição Gomes Furtado, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 10 de Lavadouro, do concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Emiliano Gomes Fernandes, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 8 de Lém-Ferreira, concelho da Praia, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 23:

Maximiano Vieira Tavares, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 6 do concelho de Santa Cruz, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 29:

Elísio Andrade Sanches, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 2 do concelho de São Domingos, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Adriano Santos Gonçalves, professor do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 15 do concelho de Santa Cruz, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Maria da Veiga de Pina, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 18 do concelho de Santa Cruz, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Rodrigues Tavares Costa, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 2 do concelho de Santa Cruz, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos do nº 2 do artigo 19º e da alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do Artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Goreth Tavares Vaz de Melo Lopes, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do concelho de São Domingos, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria da Conceição Moura Correia Ferreira, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 13 do concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 4 de Julho:

Ilsa Eunice Soares Brito Delgado, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo nº 2 do concelho de Boa Vista, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Cl.Ec. 01.01. 02 do Orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

De 6:

Ligéria Santos Oliveira, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo de Alto Mira, concelho do Porto Novo, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl.Ec. 01.01. 02 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

João Monteiro Mascarenhas, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, com contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária de Santa Catarina, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do Artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 14:

Paulino Lopes Moreira, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, com contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária «Constantino Semedo», nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Eugénio Tavares Correia, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, com contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária do Tarrafal, nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Carlos Freire Gonçalves, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, com contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária «Constantino Semedo», nomeado, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 30 Agosto:

Adolfo José Rodrigues, professor do Ensino Secundário de primeira, referência 9, escola B, de nomeação definitiva, da Escola Secundária de São Filipe, promovido à categoria imediatamente superior – professor do Ensino Secundário principal, referência 10, Escola B, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/07, de 1 de Julho, combinada com a alínea d) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 4 de Setembro:

Teresa de Jesus de Fátima Delgado Lima, professora do Ensino Secundário principal, referência 10, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu «Domingos Ramos», progride para o escalão B, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/07, de 1 de Julho, combinada com o nº 4 do artigo 26º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl.Ec. 01.01. 02 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

De 5 de Novembro:

Isabel Lopes do Rosário, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo 13 do concelho de São Vicente, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

De 15:

Octávio Ramos Tavares, inspector da Educação, referência 13, escalão A, em comissão ordinária de serviço como inspector-geral, progride para o Escalão B, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/07, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

De 5 de Dezembro:

Delci de Fátima Sena Pereira, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo SOS, do concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Andradina Salvadora Varela Semedo, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, com contrato administrativo de provimento, do Pólo 8 do concelho da Praia, nomeada, definitivamente, na carreira docente, na referida categoria, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 19º, ambos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

De 29 de Janeiro de 2003:

Manuel Graciano Sena de Barros, técnico superior, referência 13, Escola B, da Direcção-Geral dos Desportos, do Ministério da Cultura e Desportos, requisitado, para durante um (01) ano, prorrogável, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções na Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos, na mesma categoria e situação, nos termos do disposto nos artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento no Orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

Despachos do Secretário-Geral, do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

De 19 de Novembro de 2002:

Fátima da Conceição de Sousa Carvalho, professora do Ensino Secundário principal, referência 10, Escola B, do ex-Ano Zero, extinto por Decreto-Lei nº 15/2002, de 29 de Julho, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para o Liceu «Domingos Ramos», ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos.

De 10 de Março de 2003:

Maria Filomena Gomes Teixeira, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo do pessoal da Delegação de Santa Catarina – concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 2/ 2003, II Série, de 15 de Janeiro, o despacho ministerial, de 5 de Novembro, referente à nomeação definitiva do professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, Evandro Carlos Nobre Dias, do Liceu «Ludgero Lima», pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...Escola Secundária «José Augusto Pinto»

Deve ler-se:

...Liceu «Ludgero Lima»

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos, na Praia, 14 de Março de 2003. – O Director, *Ulisses Monteiro*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção de Administração

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade e Secretário de Estado da Reforma do Estado e Administração Pública:

De 14 de Janeiro de 2003:

É dada por finda, a seu pedido, a requisição de Nilza Benilde Araújo, técnica superior, referência 13, escalão A, da Secretaria de Estado da Reforma do Estado da Administração Pública, junto da Inspecção-Geral das Actividades Económicas, ao abrigo do artigo 12º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2003.

Direcção de Administração do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, 12 de Março de 2003. – O Director de Administração, *Bárbara Lima*.

—o—o—

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Despacho S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Maio:

De 30 de Dezembro de 2002:

Manuel Fernandes dos Reis, fiscal, referência 5, escalão D, do quadro privativo da Câmara Municipal do Maio, nomeado em regime de comissão ordinária de serviço, nos termos do artigo 14º, alínea

a) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 40.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, para exercer o cargo de chefe de secção dos Serviços Técnicos e Obras.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 55.º, número 1 do orçamento municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 2003).

Câmara Municipal do Maio, 10 de Março de 2003. – A Secretária Municipal, *Ana Ernestina Silva Monteiro*.

—————oço—————
MUNICÍPIO DO SAL

—————
Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 6 de Março de 2003:

Leonel Silva Almeida, funcionário da Câmara Municipal do Sal, que vinha desempenhando as funções de técnico auxiliar, referência 5, Escalão C, colocado na Direcção dos Serviços de Infra-estrutura e Urbanismo, é exonerado a seu pedido, com efeito a partir de 25 de Fevereiro de 2003.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da Lei).

Secretaria-Geral da Câmara Municipal do Sal, 12 de Março de 2003. – O Secretário Municipal, *António Lopes Soares*.

—————oço—————
MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

—————
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 34/III/2002

Nos a alínea b) do ponto do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o Regimento, a Assembleia Municipal de S. Filipe, reunida nos dias 13 de Agosto de 2002, na sua VIII sessão ordinária, realizada no Centro Cultural, deliberou o seguinte:

Concordar com a proposta da Câmara Municipal, criação de um Serviço Autónomo Municipal de Saneamento, Mercados, feiras e Cemitérios em São Filipe e adopção dos respectivos estatutos.

Apresente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada em, 13 de Agosto de 2002.

Assembleia Municipal de São Filipe, 13 de Agosto de 2002. – O Presidente da Assembleia Municipal, *Atelano H. Dias da Fonseca*.

ESTATUTOS

No âmbito do processo de reestruturação dos serviços municipais, a autonomização dos serviços de Promoção Turística e Cultural, surge como uma alternativa, visando a melhoria de prestação de serviços naqueles sectores.

O serviço autónomo de Promoção Turística e Cultural goza de autonomia administrativa e financeira próprio.

Assim, ao abrigo da legislação aplicável nomeadamente o decreto n.º 113/90, de 8 de Dezembro, a Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março que estabelecem a organização e o funcionamento dos serviços municipais autónomos e o regime jurídico geral dos serviços autóno-

mos, dos fundos autónomos e dos institutos públicos respectivamente, conjugado com o artigo 81.º n.º 2 alínea i) da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, a Assembleia Municipal de São Filipe, deliberou a 13 de Agosto, do ano 2002, pela criação do serviço autónomo municipal de promoção turística e cultural. É nestes contexto é que este instrumento se adapte, regendo pelas clausulas seguintes :

CAPITULO I

ARTIGO 1.º

(Objecto, Natureza, Sede e Atribuições)

O presente acto normativo aprova os Estatutos do Serviço Autónomo Municipal Promoção Turística e Cultural do Município de São Filipe.

Artigo 2.º

(Natureza)

O serviço Autónomo Municipal de Promoção Turística e Cultural, designado abreviadamente por SAMPTC - SF, é um serviço municipalizado, sem personalidade jurídica, com autonomia administrativa, e financeira.

Artigo 3.º

(Sede)

O SAMPTC -SF, tem a sua sede na Cidade de São Filipe, na ilha do Fogo, podendo criar outras formas de representação, nas freguesias do Concelho de São Filipe.

Artigo 4.º

(Objecto)

O SAMPTC -SF, tem por objecto, promover o desenvolvimento cultural e turístico do Concelho, defesa e a preservação dos valores históricos e culturais do Concelho.

O SAMPTC -SF, tem ainda por objecto a organização e gestão dos espaços culturais e de recreio bem como a manutenção e promoção de infra- estruturas vocacionadas para o turismo interno.

Artigo 5.º

(Duração)

O SAMPTC - SF, é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 6.º

(Atribuições)

O SAMPTC - SF, tem por atribuições a direcção, a coordenação e a realização de acções que visam a materialização da política municipal definida para o sector de cultura e turismo competindo-lhe designadamente:

- a) Ocupar-se da defesa e preservação dos valores históricos e culturais no Município;
- b) Gestão e manutenção de Bibliotecas, salas de leitura Museus, arquivos e outros centros de cultura;
- c) Protecção e conservação do Património histórico, cultural, natural e artístico de interesse Municipal;
- d) Incentivar a edição de obras de interesse para o Município e incentivo á investigação nesse domínio;
- e) Promover e apoiar as festas tradicionais populares e religiosas do Concelho;
- f) Promover a pesquisa e recolha das tradições orais do Concelho;
- g) Promover intercâmbio Cultural inter-localidades e inter-Municípios;

- h) Propor e implementar todas as iniciativas inseridas nas actividades ligadas ao sector e que visem a melhoria de prestação dos serviços públicos;

CAPITULO II

Organização e Competência

Secção I

Dos Órgãos de Direcção

Artigo 7º

(Órgãos)

1. SAMPTC-SF, compreende os seguintes órgãos:

O Conselho de Administração;

O Director Delegado.

2. O SAMPTC-SF, dispõe ainda de secções – serviços de apoio - nos termos destes estatutos.

Do Concelho de Administração

Artigo 8º

(Constituição)

1. O Conselho de Administração é constituído por um Presidente e dois Vogais;

2. São membros do Conselho de Administração :

a) Um dos vereadores designado e que exerce as funções de Presidente;

b) Dois Vogais escolhidos de entre cidadãos de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, podendo ter ou não vinculo laboral com a Administração.

3. Compete á Câmara Municipal sob a proposta do presidente da Câmara, designar os membros do Conselho de Administração;

4. A nomeação do Conselho de Administração, deve ocorrer nos sessenta dias subsequentes á data da designação, é da competência do Presidente da Câmara;

5. A Nomeação referida no numero anterior é por um período de um ano, renovável.

6. Os membros do Concelho de Administração que não exercem funções remuneradas na Câmara, têm direito a senha de presença no montante a aprovar pela Câmara Municipal, sob a proposta do Presidente de Câmara.

Artigo 9º

(Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração superintender e fiscalizar o Serviço Autónomo Municipal de Promoção Cultural e Turística, assegurar em consonância com o Director Delegado, o desenvolvimento técnico e empresarial deste serviço, cabendo-lhe traçar as orientações gerais e de política de cultura e turismo, nos aspectos ligados ao investimentos e de fixação de tarifas.

2. Compete, ainda, o Conselho de Administração:

a) Aprovar e revogar o regimento do serviço e funcionamento do Conselho de Administração;

b) Aprovar e revogar o regulamento interno do SAMPTC -SF elaborado pelo Director delegado;

c) Aprovar o plano de actividades e orçamentos de cada ano económico;

d) Aprovar projecto de tarifas e taxas;

e) Aprovar o quadro de pessoal e grelha salarial;

f) Aprovar a estrutura dos serviços sob a proposta do Director Delegado;

g) Apreciar o relatório anual de actividades e dos resultados financeiros ;

h) Nomear e demitir o Director Delegado;

i) Nomear e demitir o pessoal de Chefia Operacional, sob a proposta do Director Delegado;

j) Determinar a abertura de inquéritos, inspecções ou qualquer diligências que se mostrar necessária, independentemente das circunstâncias que lhes possam ter dado origem.

Artigo 10º

(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração é convocado pelo seu Presidente e reúne – se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

2. O Conselho de Administração funciona validamente com a maioria absoluta de voto dos seus membros e o regulamento interno determinará as circunstâncias do seu funcionamento .

Do Director Delegado

Artigo 11º

(Nomeação)

1. Director Delegado, é nomeado em comissão ordinária de serviço por deliberação da Câmara Municipal.

2. O Director Delegado pode dirigir uma das Secções, previstas nos presentes estatutos.

3. O Director Delegado assiste-se ás reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto, devendo, no entanto, prestar todas as informações que forem solicitadas;

Artigo 12º

(Competência)

1. O Director Delegado assegura a orientação técnica e a direcção administrativa do serviço autónomo, e de acordo com as deliberações do Conselho de Administração, o desenvolvimento empresarial e técnico do serviço.

2. O Director Delegado é responsável perante o Conselho de Administração por tudo o que respeita ao regular funcionamento do serviço, competindo-lhe praticar todos os actos de gestão administrativa do pessoal, técnico e económico financeiro necessários ou convenientes à esse fim, competindo-lhe designadamente:

a) Executar as deliberações do Conselho de Administração ;

b) Superintender e coordenar as actividades das diferentes unidades do Serviço, assegurando o funcionamento efectivo;

c) Despachar os assuntos da competência própria do SAMPTC -SF, que nos termos dos estatutos e da Lei não sejam cometidas a outros órgãos;

d) Superintender a contabilidade dos Serviços;

e) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração;

f) Superintender na gestão do pessoal, promover a organização e a disciplina no trabalho, exercer a acção disciplinar;

- g) Elaborar e apresentar o projecto do orçamento do SAMPCT_SF;
- h) Elaborar o projecto do regulamento interno do serviço;
- i) Apresentar projectos de Investimentos;
- j) Assinar contratos com terceiros, normalmente na área de aquisição e de investimentos, aprovados previamente no quadro do orçamento programa do SAMPCT_SF;
- k) Representar o serviço em actos públicos, salvo nos casos reservados para o Conselho de Administração;
- l) O mais que lhe for cometido por lei ou determinado superiormente.

Artigo 13º

(Substituição)

1. Em caso de ausência ou impedimentos, por um período até trinta dias o director Delegado é substituído por um chefe de serviço, previamente designado pelo Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas e impedimentos, por um período superior a trinta dias o substituto é designado pela Câmara Municipal, sob a proposta do Conselho de Administração.

Do Conselho Consultivo

Artigo 14º

(Constituição)

O Conselho Consultivo é o órgão de apoio e acompanhamento das actividades, de coordenação e de expressão dos interesses legítimos, publicados no âmbito das atribuições do SAMSMFC-SF.

Artigo 15º

(Constituição)

O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

- 1 (um) Representante do Ministério da Agricultura;
- 1 (um) Representante da Delegacia de Saúde;
- 2 (dois) Representantes da Sociedade Civil;

3. O Conselho consultivo escolherá o seu presidente e em caso de necessidade este poderá convidar outras entidades a participar nas reuniões sem direito a voto ou propor alteração à composição do Conselho Consultivo.

Artigo 16º

(Reuniões e funcionamento)

1. O Conselho Consultivo, reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se justifica, por iniciativa do seu presidente ou da Câmara Municipal.

2. As deliberações do Conselho Consultivo são tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes.

Artigo 17º

(Competências)

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Pronunciar, através de pareceres, sobre o orçamento e os programas de actividades;
- b) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhes são submetidos pelo Conselho Consultivo de administração e pela Câmara Municipal;

- c) Acompanhar a execução das actividades do serviço;
- d) Debater questões que afectam o sector de Saneamento, Mercados, Feiras e Cemitérios Municipais;
- e) Apresentar propostas com vista a melhorar o desempenho dos serviços;
- f) Garantir a expressão dos legítimos interesses públicos e privados que se manifestam e se interpretam no âmbito das atribuições do SAMSMFC-SF;
- g) Desenvolver processos de campanha de sensibilização ligados ao Saneamento do Meio Ambiente;
- h) Outras competências com vista a um serviço de qualidade.

Dos Departamentos e Secções

Artigo 18º

(Estruturação e competências)

1. Para o funcionamento efectivo o Serviço Autónomo Municipal de Promoção Turística e Cultural é dotado de serviços de apoio encarregues de implementar as deliberações dos órgãos superiores que asseguram, cada um dentro da sua área de actuação o normal funcionamento dos mesmos:

2. O SAMSMFC- SF compreende o seguinte :

- a) A Secção Administrativa e Financeira ;
- b) A Secção dos serviços técnicos Cultural e turística.

Da Secção Administrativa e Financeira

Artigo 19º

(Competência)

A secção Administrativa e Financeira é a unidade orgânica responsável pelos expedientes e actividades administrativas e financeiras do SAMPTC-SF, ao qual compete:

- a) Realizar a contabilidade do SAMPTC _ SF, apresentar a conta anual de gerência e balancetes do serviço;
- b) Assegurar a gestão de tesourarias e da funcionalidade dos mecanismos do controle das disponibilidades das cobranças e dos pagamentos, nomeadamente o pagamento dos salários;
- c) Gerir o património e controlar a protecção dos mesmos;
- d) Gerir os recursos Humanos;
- e) Manter actualizado o inventário dos equipamentos e materiais afectos ao serviço;
- f) Executar outras tarefas que lhe forem distribuídas e que estejam dentro do âmbito da missão da Secção.

Secção de Serviços Técnicos de Saneamento, Mercados, Feiras e Cemitérios

Artigo 20º

(Competências)

A secção dos serviços técnicos Culturais e turísticos é a unidade orgânica responsável pelas actividades ligadas á manutenção, conservação, renovação de equipamentos colectivos de cultura recreio e turismo, que incumbe nomeadamente:

- a) Fazer a manutenção salas de leitura e multimédia existente no concelho;
- b) Acompanhar e controlar o estudo técnico dos equipamentos informáticos e electrónicos disponíveis e a adquirir;

- c) Estudar e propor medidas visando a organização de Bibliotecas Móveis;
- d) Desenvolver programas apoiar e fomentar actividades de promoção, animação e divulgação cultural e ocupação dos tempos livres;
- e) Participar Promover a criação de centros de leitura nos aglomerados populacionais mais importantes;
- f) Promover o apoio às Pessoas, entidades públicas ou privadas e instituições que desenvolvam actividades na área da cultura;
- g) Fomentar a criação de associações de carácter cultural recreativo etc;
- h) Exercer todas as tarefas que lhes forem distribuídos e que estejam dentro do âmbito da missão da secção de Cultura e turismo.

CAPITULO III

(Regime financeiro)

Artigo 21º

(Receitas e despesas)

1. Constituem receitas próprias do SAMPTC - SF, :
 - a) O produto da venda dos bens e serviços que presta;
 - b) As transferencias do Orçamento Municipal em regime definidos no orçamento Municipal;
 - c) Os legados e os donativos contabilizados para tal, como receitas;
 - d) Outras receitas provenientes da sua actividade ou que por lei, pelos presentes estatutos, ou por contratos lhes deva pertencer.
2. Constituem despesas próprias do SAMPTC-SF:
 - a) Os encargos com o seu funcionamento e os inerentes à realização das suas atribuições;
 - b) Os custos de aquisição, manutenção e conservação dos bens, equipamentos de serviço de que careça para o efeito.

Artigo 22º

(Empréstimos e Lucros)

1. A contracção de empréstimos para a satisfação das necessidades de exploração ou desenvolvimento do serviço compete , exclusivamente , aos órgãos municipais , nos termos da legislação em vigor.
2. Fica expressamente proibido ao SAMPCT- SF, a concessão de empréstimos a outras entidades , incluindo a administração Municipal.
3. Anualmente, o SAMPCT-SF, só pode transferir para o Município os lucros líquidos de um exercício acabado e devidamente contabilizado como tal nos termos da lei.

Artigo 23º

(Lucros, prejuízos e reservas)

1. Os Lucros líquidos de exploração pertencem ao Município, a quem compete também, cobrir os prejuízos que eventualmente resultam da exploração e desenvolvimento do respectivo serviço Autónomo, quando não podem ser coberto pela reserva;
2. Obrigatoriamente será constituído, uma reserva geral para investimentos, prejuízos eventuais, depreciações e amortizações ao qual será consignada uma percentagem dos lucros de cada exercício , a fixar pela Assembleia Municipal;

CAPITULO IV

Do Pessoal

Artigo 24º

(Estatuto Aplicável)

1. Ao Pessoal do SAMPCT-SF, aplica-se o estatuto da Função Pública;
2. O quadro do Pessoal, do SAMPTC_SF, faz parte do quadro de pessoal da Câmara Municipal e é provido mediante os instrumentos de mobilidade interna, ainda que de outros serviços públicos, nos termos da Lei; por despacho do Sr Presidente da Câmara, ou despacho conjunto;
3. A Câmara poderá recorrer á assistência técnica em regime de prestação de serviço, para serviços especializados, sob proposta do Director Delegado , ou do concelho de Administração;
4. Transitam automaticamente, na mesma categoria , situação e regime, o pessoal até este momento, afecto departamento de Promoção Social cultural e Desenvolvimento Comunitário, de conformidade com a relação anexa ao orçamento do mesmo serviço para o ano de 2003.

CAPITULO V

Da superintendência

Artigo 25º

(Entidades superintendentes- Competência)

1. No exercício de poderes de intervenção, enquanto entidades que superintende , compete à Câmara Municipal:
 - a) Definir as políticas e orientar as actividades do SAMPTC_SF, nomeadamente: indicando-lhe metas, objectivos, estratégias e critérios de oportunidade político- Administrativos;
 - b) Autorizar , aprovar ou homologar conforme o caso, os instrumentos de gestão provisional e os documentos de prestação de contas;
 - c) Aprovar a estrutura orgânica e as dotações de Pessoal;
 - d) Prover os Funcionários e Agentes;
 - e) Designar os titulares dos órgãos de direcção e gestão de Serviços;
 - f) Fiscalizar e inspeccionar o funcionamento do serviço e a legalidade de mérito da actuação dos órgãos de gestão e direcção;
 - g) Suspender , revogar e anular, nos termos da lei, os actos dos órgãos próprios do serviço que violem a lei ou considerados inoportunos e inconvenientes para o interesse público;
 - h) Substituir-se aos órgãos próprios dos serviços em nome e no interesse deste, para suprir a omissão ou inércia dos referidos órgãos, nos casos em que os mesmos estivessem, estruturalmente vinculados a agir;
 - i) Mais que lhe for cometido por lei ou pelos presentes estatutos.
2. Compete à Assembleia Municipal:
 - a) Apreciar, aprovar os instrumentos de gestão provisional do SAMPTC_SF, os relatórios semestral e anual de actividades a conta de gerência e balancetes;

- b) Fixar a percentagem em cada ano dos lucros a consignar a reserva geral para investimentos, prejuízos eventuais, Amortizações e depreciações;
- c) Mais que lhe for cometido por lei por pelos estatutos.

CAPITULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 26º

(Revisão dos Estatutos)

Estes estatutos são periodicamente avaliados e em função de circunstâncias adaptadas à mera realidade que se vier a configurar-se.

Artigo 27º

(Omissões, dúvidas e entrada em vigor)

1. As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação dos presentes estatutos serão integralmente interpretadas e esclarecidas pela Câmara Municipal, nos termos do regime jurídico geral dos Serviços Autónomos;

Estes Estatutos entram em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Município de São Filipe, 13 de Agosto de 2002. – O Presidente da Assembleia Municipal; *Atelano H. Dias da Fonseca*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 22 de Janeiro de 2003:

Oteldina Araújo Freire Moreira Brito, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, foi nomeada em comissão ordinária de serviço, para exercer as funções de secretária do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal e foi dada por finda a dita comissão em 7 de Novembro de 2002, prorrogada de escalão C para D, nos termos do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/2003, de 30 de Agosto.

A despesa tem cabimento nº 3, artigo 1º, capítulo 1º do orçamento municipal vigente.

Divisão dos Recursos Humanos e Património, 10 de Março de 2003. – O Chefe da Divisão, *Austelino Borges Moreira*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelcom.cv

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00	I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00	II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00
AVULSO por cada página	10\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	7 200\$00	6 200\$00
			II Série	5 800\$00	4 800\$00
			III Série	5 000\$00	4 000\$00
AVULSO por cada página					10\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMERO — 160\$00